

PARECER N° , DE 2012

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 9, de 2011, originária do Projeto Jovem Senador, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar a inclusão da disciplina Princípios de Pedagogia no ensino médio.*

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

Relatoria *ad hoc*: Senador Paulo Davim

I – RELATÓRIO

A Sugestão (SUG) nº 9, de 2011, foi fruto da aprovação, pelo Projeto Jovem Senador, em sua primeira edição, de projeto de autoria da Jovem Senadora Samira Laís da Silva. A sugestão propõe alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para determinar a inclusão da disciplina “Princípios de Pedagogia” no ensino médio, em caráter opcional e fora do horário regular. Essa alteração tem o objetivo de estimular a vocação docente.

Na justificação que acompanha a sugestão, a Jovem Senadora lembrou que, entre tantos problemas que a educação ainda enfrenta, um dos

mais gritantes é a questão da escassez tanto qualitativa como quantitativa de professores. Assim, entendeu que um dos meios de sanar, em parte, esse problema, consiste em incentivar os estudantes do ensino médio a optar pela profissão de professor, implantando na carga horária das escolas uma disciplina que estimule os alunos a lecionar.

A proposta foi aprovada por 26 Jovens Senadores, em sessão Plenária realizada, em 17 de novembro de 2011, no âmbito da 1ª Legislatura do Projeto Jovem Senador – instituído pela Resolução nº 42, de 2010.

II – ANÁLISE

Nos termos do parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 42, de 2010, tem tratamento de sugestão legislativa, prescrito no inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a proposição legislativa devidamente aprovada e publicada. Estão, portanto, atendidos os pressupostos regimentais para admissibilidade da SUG nº 9, de 2011.

Quando avaliada pelo Plenário do Senado Jovem, a proposta foi considerada positiva e de grande mérito. Os Jovens Senadores que a aprovaram concordaram com a autora: a inserção da disciplina “Princípios de Pedagogia” no ensino médio pode desencadear vários benefícios. Entre elas, uma maior demanda por cursos de licenciatura, que geraria, daqui a alguns anos, maior quantidade de professores, melhorando, conseqüentemente, a educação em um sentido amplo.

Nesse sentido, entendemos que a SUG nº 9, de 2011, deve ter a chance de ser debatida nesta Casa.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** da Sugestão nº 9, de 2011, nos termos do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2012

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para determinar a inclusão da disciplina “Princípios de Pedagogia” no ensino médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“**Art. 36.**

.....

V – será incluída, em caráter opcional e fora do horário regular, a disciplina Princípios de Pedagogia, para estimular vocações docentes.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Entre tantos problemas que a educação ainda enfrenta, um dos mais gritantes é a questão da escassez tanto qualitativa como quantitativa de professores. Um dos meios de sanar, em parte, esse problema, consiste em incentivar os estudantes do ensino médio a optar pela profissão de professor, implantando na carga horária das escolas uma disciplina que estimule os alunos a lecionarem.

A inserção dessa matéria de estímulo pode desencadear vários benefícios. Uma maior demanda nos cursos de licenciatura geraria daqui a alguns anos maior quantidade de professores, melhorando, conseqüentemente, a educação em um sentido amplo. Em virtude disso, diminuiria a evasão dos alunos de algumas escolas e o fechamento de tantas outras devido à falta do educador em sala de aula.

É preciso que haja mais valorização dessa profissão tão importante para toda a sociedade. E, para isso acontecer, faz-se necessário despertar nos estudantes brasileiros o dom de ensinar, dando-lhes diretrizes motivadoras e mostrando que a base de todas as profissões é o professor.

Sala da Comissão, 28 de junho de 2012.

Senador Paulo Paim, Presidente

Senador Paulo Davim, Relator *ad hoc*